

EDITAL FAPES/FINEP 13/2013 - TECNOVA-ES
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO – PRO-INOVA
ALTERADO EM 24.02.2014

*Chamada pública para concessão de apoio a
subvenção econômica*

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI, torna público e convida as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, sob a forma de subvenção econômica, de acordo com o que estabelece o presente edital constante no processo nº 63227150/2013.

1. FINALIDADE

1.1. Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores, novos ou significativamente aprimorados para o mercado local, nacional ou internacional por microempresas e empresas de pequeno porte, brasileiras e sediadas no Espírito Santo, visando o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e estaduais e aderentes à política pública de inovação do estado do Espírito Santo.

1.1.1. O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do estado do Espírito Santo. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado.

1.1.2. Considera-se microempresa e empresa de pequeno porte brasileira, para fins deste Edital, a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil e que possua receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

2.1. As normas estabelecidas no presente edital seguem a Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005; Lei Complementar nº 642 de 15 de outubro de 2012, publicada em 16 de outubro de 2012 no Diário Oficial do Espírito Santo e as Resoluções CCAF/FAPES nº 41/2011 (Recursos Administrativos) e 87/2013 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES), e suas alterações.

2.2. Todos os Formulários, Resoluções, Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e Manual do Programa Subvenção Econômica à Inovação Nacional da FINEP citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP (Fonte 0272) até o limite de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES (Fonte 4101/Contrapartida) até o limite de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), totalizando o montante deste Programa de Subvenção até o limite global de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais).

3.2. Serão apoiados projetos de inovação no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4. ÁREAS CONTEMPLADAS E ALOCAÇÃO DE RECURSOS

TEMAS POR ORDEM DE PRIORIDADE	TOTAL DE RECURSOS POR TEMA
1. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	R\$ 2.500.000,00
2. Energias Alternativas	R\$ 2.000.000,00
3. Petróleo e Gás	R\$ 2.000.000,00
4. Agroindústria	R\$ 2.200.000,00
5. Metal-mecânico	R\$ 2.200.000,00
6. Logística	R\$ 1.000.000,00
7. Biotecnologia	R\$ 800.000,00
8. Meio ambiente	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 13.500.000,00

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de 24 meses.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data de publicação do edital	17/12/2013
Período de submissão das propostas	de 14h de 17/12/2013 às 17h de 25/03/2014
Divulgação do resultado da habilitação das propostas	Até 07/04/2014
Período de Recursos Administrativos da fase de habilitação	Conforme itens 14.4 a 14.7 do Edital
Divulgação do resultado da habilitação	a partir de 25/04/2014
Divulgação do resultado da seleção das propostas	A partir de 06/05/2014
Período de Recursos Administrativos da fase da seleção das propostas	Conforme item 14.4 a 14.7 do Edital
Divulgação do resultado da seleção	22/05/2014
Contratação das propostas	a partir de junho de 2014

7. REQUISITOS

7.1. Da empresa proponente

- a) ser microempresa ou empresa de pequeno porte brasileira;
- b) ter objeto social que contemple atividade compatível com a que será desempenhada no projeto proposto, no ato da publicação do presente Edital;
- c) ser registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição pelo menos 6 (seis) meses antes do lançamento do edital;
- d) ter receita bruta no exercício de 2012 igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- e) demonstrar qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira pelo menos 3 (três) meses antes da data do lançamento do edital;
- f) não ter sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT 01/2010 – Subvenção Econômica à Inovação;
- g) declarar contrapartida financeira para a execução da proposta;
- h) estar adimplente junto à FAPES;
- i) ser sediada no estado do Espírito Santo;
- j) participar somente de uma proposta submetida no presente edital.

7.2. Do coordenador do projeto

- a) ter experiência técnica relacionada ao tema da proposta;
- b) ter vínculo com a empresa proponente como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT ou prever a vinculação do coordenador no ato da contratação da proposta (conforme item 1.1.3 do Formulário FAPES 2Y).

7.3. Da equipe executora

7.3.1. No caso de sócios e/ou empregados da empresa proponente :

- a) ter vínculo societário ou trabalhista (de acordo com as regras da CLT);
- b) ter perfil indicado no item 2.1.9.1 do Formulário FAPES 2Y.
- c) estar adimplente junto à FAPES.

7.3.2. No caso de profissionais a serem contratados (de acordo com as regras da CLT), após a assinatura do contrato:

- a) ter perfil indicado no item 2.1.9.2 do Formulário FAPES 2Y.

7.4. Empresa parceira coexecutora, quando houver:

- a) Participar efetivamente na execução do projeto para desenvolvimento de soluções tecnológicas, coordenado pela empresa proponente;
- b) contemplar atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto no objeto social da empresa na data de publicação do presente Edital;
- c) apresentar anuência formal por escrito;
- d) estar adimplente junto à FAPES;
- e) participar de somente uma proposta submetida no presente edital.

7.4.1. Caso a empresa coexecutora participe da proposta com sua equipe técnica, essa deverá atender ao critérios do item 7.3.1 deste Edital e 2.1.9.3 do Formulário FAPES 2Y.

7.5. Cooperativas não poderão participar do Programa TECNOVA-ES.

8. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

8.1. Obrigatoriamente a empresa proponente deverá aportar recursos a título de contrapartida financeira.

8.2. A empresa proponente poderá solicitar o financiamento da contrapartida a programas de crédito.

8.3. Não serão aceitos como contrapartida os gastos efetuados antes da assinatura do instrumento específico a ser assinado entre a FAPES e a empresa proponente.

8.4. O aporte da contrapartida financeira deverá respeitar limites mínimos, segundo a tabela a seguir:

PORTE DA EMPRESA	FATURAMENTO BRUTO DA EMPRESA EM 2012	PERCENTUAL DE CONTRAPARTIDA MÍNIMO SOBRE O VALOR SOLICITADO À FAPES
Microempresa	inferior ou igual a R\$ 360.000,00	5%
Empresa de pequeno porte	superior a R\$ 360.000,00 e inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00	10%

8.5. A origem dos recursos a serem investidos no projeto a título de contrapartida deve ser explicitada por meio de declaração específica, conforme **Anexo VII**.

8.6. Os recursos financeiros da contrapartida da empresa proponente deverão ser depositados na conta específica do projeto para realização das despesas previstas no presente edital (item 11.2), em duas parcelas iguais.

9. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- carta de apresentação da proposta, conforme modelo do **Anexo II**;
- Formulário FAPES 2Y - Projeto de Subvenção Econômica - **Anexo III**; devidamente assinado pelo representante legal da empresa proponente;
- Formulário FAPES 1F - Planilha Orçamentária - **Anexo IV**;
- Instrumento Constitutivo da empresa proponente (estatuto ou contrato social) ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (no caso de empreendedor individual), atualizado e devidamente registrado;

- e) ato de designação ou procuração, devidamente registrado em cartório, indicando o atual representante legal da empresa proponente, caso o representante legal, indicado no ato da submissão da proposta, não conste no instrumento Constitutivo da empresa;
- f) cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da empresa proponente;
- g) declaração da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal, indicando o coordenador da proposta, conforme modelo no **Anexo V**;
- h) cópia da carteira de identidade e do CPF do coordenador da proposta, caso este seja indicado na Declaração constante na alínea "g" (Anexo V);
- i) comprovante de residência do coordenador da proposta caso este seja indicado na Declaração constante na alínea "g" (Anexo V);
- j) currículo de todos os membros da equipe executora, quando já possuírem vínculo com a empresa proponente ou quando for o caso, com a empresa coexecutora;
- k) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (identificação, contrato de trabalho assinado e a página seguinte branco) a título de comprovação de vínculo empregatício dos membros da equipe executora que já fazem parte do quadro dos profissionais da empresa proponente ou quando for o caso, da empresa coexecutora.
- l) carta de anuência da empresa(s) coexecutora(s), quando for o caso, garantindo sua efetiva participação na execução do projeto - **Anexo VI**;
- m) declaração de aporte de contrapartida - **Anexo VII**;
- n) demonstrativos Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado e Notas Explicativas) da empresa proponente e coexecutora(s), quando houver, referente ao exercício financeiro de 2012, devidamente registrado (na Junta Comercial ou em Cartório) e assinado pelo contador e por um representante legal da empresa. No caso de empresa com menos de 3 (três) anos de existência, apresentar os demonstrativos contábeis desde a sua constituição;
- o) "relatório da escrituração do Speed EFD-Contribuições", dos 3 (três) meses anteriores a data do lançamento deste edital, por parte das empresas tributadas pelo lucro presumido e o respectivo recibo de entrega;
- p) extrato mensal do Simples Nacional para as empresas optantes pelo Simples Nacional: referente a Janeiro de 2013 e dos 3 (três) meses anteriores a data do lançamento deste edital;
- q) DIPJ (Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica) do último exercício encerrado, para as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real;
- r) declaração sobre contencioso - **Anexo VIII**, assinado pelos representantes legais da empresa proponente;

- s) declaração de necessidade ou não de Licença Ambiental para o projeto, assinada pelos representantes legais da empresa proponente **Anexo IX**;
- t) declaração da empresa proponente devidamente assinada por seu representante legal, garantindo que não possui em seu quadro societário de funcionários pessoas com vínculo empregatício ou societário com o SEBRAE, a FINEP ou com a FAPES - **Anexo X**;

9.1. No caso de empresário individual deverão ser apresentados os documentos listados no item 9, exceto o da alínea “e”.

9.2. Caso haja participação de uma empresa coexecutora, esta deverá apresentar os mesmos documentos da empresa proponente, exceto os constantes nas alíneas: “a”, “b”, “m” e “s” do item 9.

9.3. Para fins de participação neste Edital, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida. A documentação contábil é obrigatória e se não for apresentada causará a desclassificação da proposta.

10. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

10.2. A proposta deverá contemplar o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores novos ou significativamente aprimorados, pelo menos para o mercado local, nas áreas contempladas no item 4 do presente edital.

10.3. A empresa proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, bem como pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

10.4. No caso de associação de empresas, deve(m) ser descrita(s) a forma de participação da(s) empresa(s) coexecutora(s) nas atividades previstas no cronograma de execução física do projeto (itens 2.1.10 e 2.2 do Formulário FAPES 2Y).

10.4.1. A(s) empresa(s) coexecutora(s) será(ão) solidariamente responsável(is) pela gestão dos recursos e pela prestação de contas.

10.5. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta em um dos temas previstos no item 4, seja como empresa proponente ou coexecutora.

10.6. O coordenador deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta, avaliada pelo perfil descrito no item 1.1.3 do Formulário FAPES 2Y.

10.7. O produto (bens ou serviços) e/ou processos resultante da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período da execução do projeto, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

10.8. As empresas executora e coexecutora(s) deverão realizar as atividades do projeto no estado do Espírito Santo. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do Estado.

10.9. A proposta deverá caracterizar claramente o produto (bens ou serviços) e/ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados à FAPES, e de contrapartida, deverão estar adequadamente identificadas nos itens 3.1 e 3.2 da Planilha Orçamentária.

10.9.1. Caso e empresa coexecutora aporte recursos financeiros no projeto, apesar de não serem obrigatórios, estes deverão ser discriminados no item 3.3 da a Planilha Orçamentária.

10.10. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação, quando for o caso, dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

10.11. A equipe executora deverá ser, obrigatoriamente, composta por profissionais, que detenham a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto e que tenham vínculo com a empresa, como sócios e/ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT.

10.11.1. Para o(s) profissional(is) da equipe executora que serão contratados (de acordo com as regras da CLT), após a aprovação do projeto, a empresa proponente deverá indicar o perfil, a atividade que será realizada pelo profissional durante a execução do projeto e a quantidade de horas mensais de alocação do profissional no projeto, conforme item 2.1.9.2 do Formulário FAPES 2Y.

10.11.1.1. Caso empresa proponente informe um perfil de profissional no item 2.1.9.2 do Formulário FAPES 2Y e, após a aprovação do projeto seja contratado um profissional com perfil diverso daquele inicialmente informado, sem a prévia justificativa e autorização da FAPES, as despesas correspondentes serão glosadas no ato da análise da Prestação de Contas do prolejo.

10.11.2. Para os membros da equipe executora, sócios ou funcionários da empresa, deverá ser informado o perfil, a atividade que será realizada pelo profissional durante a execução do projeto e a quantidade de horas mensais de alocação do profissional no projeto, item 2.1.9.1 do Formulário FAPES 2Y.

10.11.3. Caso a empresa coexecutora participe do projeto com sua equipe técnica, deverá informar o perfil, a atividade que será realizada pelo seu funcionário durante a execução do projeto e a quantidade de horas mensais de alocação do profissional no projeto, conforme item 2.1.9.3 do Formulário FAPES 2Y.

10.12. A empresa proponente deverá aportar contrapartida financeira obedecendo os limites mínimos previstos no item 8.4.

10.13. O orçamento total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FAPES e do valor da contrapartida.

- a) Todos os valores do orçamento devem ser discriminados em real.
- b) Diárias e passagens, exclusivamente para a equipe executora do projeto para atividades relacionadas à execução técnica do projeto e de acordo com o Decreto Estadual Nº 3.328 – R de 17/06/2013 e suas alterações;
 - I) Para o cálculo das diárias do projeto deve ser indicado o nome e/ou função do beneficiário, numero de diárias por pessoa e atividade a ser desenvolvida.
 - II) Os valores estabelecidos para as diárias devem estar de acordo com a tabela de valores de diárias, disponível na página eletrônica da FAPES.
 - III) O número de diárias por profissional não extrapolará o período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos e fica limitada ao máximo de 15 (quinze) diárias por mês;
 - IV) Para concessão de diárias, a distância entre os locais de origem e de destino deve ser superior a 150 km. Porém, se ocorrer pernoite ou o afastamento for igual ou superior a 6 horas, essa distância mínima deve ser desconsiderada;
 - V) Não é permitida a concessão de diárias quando o deslocamento ocorrer entre os municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória ou entre municípios limítrofes.
 - VI) Destinada a membro da equipe desde que haja pernoite, com permanência do beneficiário no local de destino da viagem até às 04 horas do dia seguinte. Caso o retorno se dê após as 14 horas do dia seguinte, será devido um acréscimo no valor correspondente a meia diária.
 - VII) Terá direito a meia diária o membro quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer após um período igual ou superior a 06 horas.
- c) Para o orçamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta submetida.
- d) Além dos 30% do orçamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica, despesas decorrentes de importação de material de consumo devem corresponder a até 18% (dezoito por cento) do valor previsto para o referido item importado.

10.14. A proposta deverá ser elaborada levando em consideração que o desembolso dos recursos financeiros, tanto o da subvenção econômica solicitado à FAPES quanto o da contrapartida da empresa proponente serão aportados em duas parcelas iguais: a primeira no primeiro mês de execução do projeto e a segunda no 13º mês, conforme item 21.2.

11. ITENS FINANCIÁVEIS

11.1. Pela FAPES:

11.1.1. Despesas de custeio e de atividades associadas ao projeto, como:

11.1.1.1. concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;

11.1.1.2. desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;

11.1.1.3. avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;

11.1.1.4. patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;

11.1.1.5. vencimentos e obrigações patronais para pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I;

11.1.2. Somente poderão ser pagas as despesas com recursos financeiros repassados para o item 11.1.1.5, que forem realizadas após a data da assinatura do contrato e proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de competência.

11.1.3. serviços de terceiros - pessoas jurídicas para execução de serviços específicos necessários exclusivamente à execução do projeto;

11.1.4. serviços de terceiros - pessoas físicas contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento do projeto e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializada em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação da pessoa física não poderá ultrapassar 89 dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente;

11.1.5. material de consumo em geral, incluindo matérias-primas;

11.2. Como contrapartida da empresa proponente:

11.2.1. O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital.

11.2.2. Despesas de custeio como previstas no item 11.1, mesmo que já tenham sido solicitadas à FAPES;

11.2.3. Poderão ainda ser previstas despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:

11.2.3.1. prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;

11.2.3.2. seleção e capacitação de fornecedores de insumos;

11.2.3.3. despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;

- 11.2.3.4. despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
- 11.2.3.5. despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do valor solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
- 11.2.3.6. aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
- 11.2.3.7. pró-labore dos sócios.

11.2.4. Os investimentos em capital também poderão compor a contrapartida:

- a) obras e reformas de qualquer natureza;
- b) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

12. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

12.1. Dos recursos financeiros solicitados à FAPES:

- a) remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- b) despesas de capital;
- c) hospedagem.

12.2. Da contrapartida da empresa executora:

- a) Aluguel de imóveis, luz, água, telefone e demais recursos de infraestrutura;
- b) impostos e taxas administrativas, exceto para execução do projeto;
- c) pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio na empresa;
- d) bolsas.

13. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

13.1. Os documentos previstos no item 9 do presente edital, impressos em uma via, sem encadernação, deverão ser protocolizados na FAPES até às 17 horas da data limite de submissão das propostas prevista no item 6 do edital (Cronograma), no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

13.1.1. Alternativamente, a proposta deverá ser enviada pelos Correios, obrigatoriamente, via SEDEX. Para definição da data do envio da proposta será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento da entrega do SEDEX na FAPES pelo site dos Correios.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte etiqueta:

Edital FAPES / FINEP 0xx/2013 - TECNOVA-ES

Razão Social da Empresa proponente:

Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte,
sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

13.3. Somente será avaliada uma proposta por empresa proponente no presente edital. No caso de submissão de mais de uma proposta pela mesma empresa proponente, a última proposta recebida será a substituta das anteriores.

13.4. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por empresas executoras distintas, todas serão desclassificadas.

14. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES.

14.2. Serão motivos para desabilitação da proposta:

- a) se a empresa proponente não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o **item 8.4**;
- b) se a empresa proponente não possuir o objeto social compatível com o escopo da proposta, comprovado no instrumento constitutivo da empresa (**alínea “d” do item 9**).
- c) se a proposta não contemplar pelo menos uma das áreas previstas no **item 4**;
- d) se o orçamento solicitado à FAPES não atender aos limites mínimo e máximo conforme **item 3.2**;
- e) se a proposta não prever o prazo de execução de 24 meses (**item 5**);
- f) se a submissão da proposta ocorrer fora do prazo previsto no cronograma (**item 6**);
- g) se a proposta não atender a qualquer um dos requisitos da empresa proponente, do coordenador do projeto, da equipe executora e, quando for o caso, da empresa coexecutora (**item 7**);
- h) se faltar qualquer um dos documentos para inscrição (**item 9**);
- i) se a empresa proponente não prever o aporte de contrapartida financeira conforme limites mínimos estabelecidos no **item 8.4**;
- ~~j) se faltar a assinatura original e o nome por extenso ou carimbo nos termos de compromisso e concordância nos Formulários FAPES 2Y – Projeto de Subvenção Econômica, FAPES 1F – Planilha Orçamentária e nos anexos: II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IV, X, XI.~~
- j) se faltar a assinatura original e o nome por extenso ou carimbo nos termos de compromisso e concordância nos Formulários FAPES 2Y – Projeto de Subvenção Econômica, FAPES 1F – Planilha Orçamentária e nos anexos: II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IV, X .

14.3. A Diretoria Técnico-científica encaminhará à Diretoria Executiva da FAPES o resultado da habilitação para sua apreciação e aprovação.

14.4. O Aviso de resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

14.4.1. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado da habilitação.

14.4.2. O resultado detalhado da habilitação estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

14.5. O resultado da habilitação poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos, obedecendo o disposto no item 18 (Recursos Administrativos).

14.5.1. O aviso do resultado do julgamento dos recursos administrativos será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

14.5.2. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado dos recursos interpostos.

14.6. A homologação do resultado da habilitação cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES.

14.6.1. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado.

14.6.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

14.6.3. A relação final do resultado detalhado da habilitação estará disponível, na íntegra, no site e na sede da FAPES.

14.7. Esta etapa é eliminatória e somente as propostas habilitadas serão analisadas na fase seguinte.

15. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Avaliação de Mérito

15.1.1. A análise de mérito técnico-científico das propostas será realizada por um comitê de especialistas, composto por um representante de cada uma das instituições executoras e intervenientes do Convênio 01.13.0152-00 e um representante da FINEP, sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica da FAPES, designado para esse fim e aprovado pelo Conselho Científico e Administrativo da FAPES (CCAF), com a participação de dois consultores externos, segundo os seguintes critérios detalhados no **(Anexo XII)** :

15.1.2.

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo	3
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado local nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

15.1.3. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

15.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem à todas as seguintes condições:

- obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação (item 15.1.1);
- obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios de avaliação 2 e 3 (item 15.1.1);
- obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

15.2. Análise Operacional

15.2.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da FAPES, que procederá à:

- revisão do cálculo das pontuações da proposta;
- avaliação dos itens financiáveis e não financiáveis, com indicação de corte dos itens não financiáveis, se necessário.

15.3. Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nos critérios “3” e “2” do item 15.1, nesta ordem, até que se configure o desempate.

15.4. A Diretoria Técnico-científica encaminhará para apreciação da Diretoria Executiva a lista de propostas classificadas com a respectiva planilha orçamentária revisada, por área, em ordem decrescente, assim como as propostas desclassificadas.

16. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 15.2.1.

16.2. A distribuição dos recursos financeiros deverá respeitar os limites de valores previstos na Tabela do item 4.

16.2.1. No caso de sobra de recursos em um dos temas, o saldo remanescente poderá ser distribuído em outro tema desta Seleção Pública, respeitando a ordem de prioridade e a proporcionalidade dos temas.

16.3. O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.

16.4. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e a lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas.

17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. O Aviso de resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

17.1.1. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado.

17.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

17.3. O resultado detalhado da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Eventual recurso administrativo contestando o resultado de qualquer das etapas da seleção deverá observar as disposições da Resolução CCAF/FAPES 41/2011.

18.1.1. O prazo para a interposição dos recursos é de 10 (dez) dias corridos a contar do dia posterior à data de divulgação da decisão objeto da impugnação.

18.1.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I e 60 Lei Federal nº 9784/1999. Não serão aceitos recursos a) com informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original; b) com o envio de documentos complementares àqueles originalmente apresentados.

18.2. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado dos recursos interpostos.

19. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

19.1. A homologação do resultado final da seleção cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

19.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

19.2.1. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado dos recursos interpostos.

19.3. O resultado final com a lista das propostas aprovadas, por tema, em ordem decrescente, assim como as propostas desclassificadas e a lista de suplentes, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

20. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

20.1. As propostas aprovadas somente serão liberadas para contratação após a realização de visita técnica de uma comissão de um representante da FAPES e dois representantes do comitê de especialistas, com o objetivo de conferir os dados informados no formulário de submissão, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

20.1.1. A FAPES encaminhará um ofício notificando sobre a liberação para contratação da empresa proponente em um prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da visita técnica.

20.1.2. Se for verificado que as informações prestadas sobre infraestrutura e equipe técnica não corresponderem ao descrito na proposta original, a liberação para contratação não será concedida.

20.2. As propostas liberadas para contratação terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do ofício constante no item 20.1.1 para a entrega dos documentos.

20.3. São documentos exigidos para contratação da proposta:

- a) certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
- e) certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
- f) certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual;
- g) certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- h) certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
- i) certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca de domicílio da empresa proponente;
- j) certidão Negativa de Débito Trabalhista da empresa proponente;
- k) recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2012;

l) declaração de que a empresa ou seus sócios não figuram como fiadores/avalistas em contratos que estejam em cobrança judicial – **(Anexo XI)**;

m) a empresa proponente deverá indicar conta corrente com o saldo zero no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, exclusiva para movimentação dos recursos de Subvenção Econômica repassados pela FAPES e da contrapartida da empresa.

20.4. Caso haja participação de uma empresa coexecutora, esta deverá apresentar os documentos constantes no item 20.3, com exceção da alínea “m”.

20.5. Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta:

a) a empresa (proponente e coexecutoras) ou seus constarem do cadastro nacional dos condenados por improbidade administrativa;

b) existência de alguma inadimplência da empresa (proponente e coexecutoras) e/ou seus sócios ou do proponente para com a Administração Pública Municipal, Estadual, Federal, com a FAPES ou estejam como fiadores ou avalistas em contrato que esteja em cobrança judicial.

c) A empresa (proponente e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

d) se a empresa (proponente e coexecutoras) possuir em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com o SEBRAE, a FINEP ou com os próprios Parceiros Estaduais da FAPES no Convênio 01.13.0152-00, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

20.6. Caberá ao proponente encaminhar à FAPES os documentos para contratação da proposta.

20.7. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação para a contratação conforme previsto no item 20.2 resultará na perda do direito a contratação e convocação dos suplentes.

21. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. Os recursos financeiros aprovados serão repassados em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento) do valor aprovado em conta-corrente específica, aberta pela empresa selecionada no Banco do Estado do Espírito Santo, obedecendo o estabelecido no Decreto Estadual Nº 3397 –R, de 26/09/13, para a execução do projeto.

21.2. Os recursos aprovados para a execução do projeto serão liberados em duas parcelas:

a) A primeira parcela dos recursos será liberada após assinatura do contrato e efetiva comprovação de depósito da parcela da contrapartida da empresa beneficiária na conta específica do projeto.

b) A segunda parcela dos recursos será liberada após a aprovação da primeira Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial do projeto e da apresentação da segunda Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial do projeto.

22. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

22.1. A FAPES e a FINEP reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no CONTRATO.

22.2. No caso de propostas com empresa(s) coexecutora(s), a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes mencionados na proposta original deve ser aprovada pela Diretoria Executiva da FAPES.

22.2. Para os fins do projeto, a FAPES só considerará gastos de contrapartida financeira da empresa e dos recursos da Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

22.3. A avaliação de execução técnica e financeira será feita por consultores *Ad hoc* com base nos relatórios parciais semestrais e final.

22.3.1. Serão realizadas pelo menos duas visitas técnicas por consultores *Ad hoc* a fim de verificar o desenvolvimento do projeto e as informações mencionadas nos relatórios parciais e final.

22.4. Os relatórios financeiros parciais semestrais e final devem obedecer os termos expressos da legislação pertinente, do contrato específico assinado entre FAPES e empresa proponente e do Manual de Utilização de Recursos financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES, Resolução CCAF nº 0587/2013.

23. DIREITOS DE PROPRIEDADE

23.1. Caberá à instituição executora do projeto e demais parceiros, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/ 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados de projetos financiados integral ou parcialmente pela FAPES, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

23.1.1. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme expresso na Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

23.1.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual a FAPES deverá ser informada.

24. DAS AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES

É de responsabilidade da empresa proponente a detenção de licenças, autorizações e pareceres específicos necessários para execução do projeto.

25. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. Do coordenador do projeto

- a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- b) entregar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) fazer referência ao apoio da FAPES e da FINEP nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES e FINEP;
- d) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- e) atuar obrigatoriamente como consultor *Ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado.

25.2. Da FAPES

- a) Liberar os recursos na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

25.3. Da empresa

- a) Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a execução do projeto;
- b) aportar a contrapartida financeira na forma aprovada.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

25.2. Ao preencher o Formulário FAPES a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

25.3. São partes integrantes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

ANEXO I: GLOSSÁRIO

ANEXO II: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III: FORMULÁRIO FAPES 2Y – PROJETO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO

ANEXO IV: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V: INDICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA DA EMPRESA COEXECUTORA, (QUANDO HOVER)

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE APORTE DE CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE OU NÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU SOCIETÁRIO COM O SEBRAE, COM A FINAP OU COM A FAPES

ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA E SEUS SÓCIOS NÃO FIGURAM COMO FIADORES/AVALISTAS EM CONTRATOS QUE SE ENCONTRAM EM COBRANÇA JUDICIAL

ANEXO XII: DETALHAMENTO DOS PARÂMETROS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ANEXO XIII: CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSO

ANEXO XIV: CHECK LIST DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO XV: LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

25.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.5. Dúvidas a respeito do conteúdo do edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail tecnova@fapes.es.gov.br.

25.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 18 de Dezembro de 2013.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I

GLOSSÁRIO

EMPRESA BRASILEIRA: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS: para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

CONTRAPARTIDA: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto não subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

DESPESAS DE CUSTEIO: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

DESPESAS DE CAPITAL: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

GASTOS PARA INTRODUÇÃO PIONEIRA: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

MATERIAIS DE CONSUMO: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

ANEXO II

EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes

Submetemos proposta em consonância com o Edital FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA –ES, com o objetivo de pleitear apoio financeiro para o desenvolvimento de projeto de inovação.

Título do Projeto:

Coordenador do Projeto:

Empresa proponente:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

Vitória, ES, xxx de xxxxxxx de 2013.

Nome, RG, CPF, Cargo e,
Assinatura

Atenção:

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)

ANEXO III
EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES
FOMULÁRIO FAPES 2Y – PROJETO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
1. DADOS CADASTRAIS
1.1. PROPONENTE / EXECUTOR

1.1.1. EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
NOME FANTASIA:			SIGLA:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:		CIDADE:
UF:	CEP:	CAIXA POSTAL:	FONE: ()	FAX: ()
EMAIL:			URL:	
NATUREZA JURÍDICA:			ATIVIDADE ECONÔMICA PREDOMINANTE:	
OBJETIVO SOCIAL:				
Nº EMPREGADOS / FUNCIONÁRIOS:			RECEITA ANUAL:	

1.1.2. DIRIGENTE				
NOME			CARGO:	
CPF:	RG:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:		CIDADE:
UF:	CEP:	TELEFONE: ()	EMAIL:	

1.1.3. COORDENADOR				
NOME			CARGO:	
CPF:	RG:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:		CIDADE:
UF:	CEP:	TELEFONE: ()	EMAIL:	
POSSUI VÍNCULO COM A EMPRESA?				
() sim () não, e a contratação do coordenador será efetivada no ato da contratação da proposta.				
DESCRIÇÃO DO PERFIL DO COORDENADOR E DE SUA COMPETÊNCIA E EXPERIÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DA PROPOSTA:				
Utilizar o número de linhas necessárias				

1.1.4 HISTÓRICO DA EMPRESA:

(descrever o histórico da empresa, destacando os principais marcos e mudanças organizacionais, tecnológicas e empresariais de sua trajetória até o momento atual)

Utilizar o número de linhas necessárias

1.1.5. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL:

(Informar a composição do capital social, indicando se a empresa é limitada ou sociedade anônima, o nome/razão social dos quotistas/ acionistas, seu CPF/CNPJ, respectivos percentuais de participação no capital/capital votante - quando for o caso, valor total das quotas/ ações - neste caso discriminar entre ordinárias e preferenciais. Detalhar até pessoas físicas, sociedades de capital aberto ou Fundos regulamentados pela CVM)

Utilizar o número de linhas necessárias

1.1.6. INSTALAÇÕES FÍSICAS:

(Descrever os ativos físicos da empresa: Sede, filiais, unidades fabris, centros de pesquisa, pesquisa, máquinas, linhas de produção, utilidades e todas as demais informações pertinentes a instalações físicas já existentes)

Utilizar o número de linhas necessárias

1.1.7. HISTÓRICO DE P & D:

(Descrever as atividades de P&D dentro da empresa. Apresentar histórico de desenvolvimento de produtos, serviços e processos já desenvolvidos internamente. Descrever mecanismos já empregados para aquisição de tecnologia, se for o caso. Descrever patentes proprietárias da empresa (destacando aquelas que são relacionadas à área / tema para a qual sua proposta será enviada) e a evolução da estrutura dedicada exclusivamente a P&D, até a sua configuração atual)

Utilizar o número de linhas necessárias

1.1.8. HISTÓRICO DE FINANCIAMENTOS GOVERNAMENTAIS (se houver):

(Descrever as experiências anteriores do cliente com órgãos públicos de financiamento, bem como o estágio atual de cada experiência - concluída, em andamento ou em contratação)

Utilizar o número de linhas necessárias

1.2. CO-EXECUTOR (quando houver)
1.2.1. EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
NOME FANTASIA:			SIGLA:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:		CIDADE:
UF:	CEP:	CAIXA POSTAL:	FONE:	FAX:
			()	()
EMAIL:			URL:	
NATUREZA JURÍDICA:			ATIVIDADE ECONÔMICA PREDOMINANTE:	

OBJETIVO SOCIAL:	
Nº EMPREGADOS / FUNCIONÁRIOS:	RECEITA ANUAL:

1.2.2. DIRIGENTE			
NOME		CARGO:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	CIDADE:
UF:	CEP:	TELEFONE: ()	EMAIL:

1.2.3. HISTÓRICO DA EMPRESA: (descrever o histórico da empresa, destacando os principais marcos e mudanças organizacionais, tecnológicas e empresariais de sua trajetória até o momento atual)
Utilizar o número de linhas necessárias

1.2.4. HISTÓRICO DE P & D: (Descrever as atividades de P&D dentro da empresa. Apresentar histórico de desenvolvimento de produtos, serviços e processos já desenvolvidos internamente. Descrever mecanismos já empregados para aquisição de tecnologia, se for o caso. Descrever patentes proprietárias da empresa (destacando aquelas que são relacionadas à área / tema para a qual sua proposta será enviada) e a evolução da estrutura dedicada exclusivamente a P&D, até a sua configuração atual)
Utilizar o número de linhas necessárias

1.2.5. HISTÓRICO DE FINANCIAMENTOS GOVERNAMENTAIS (se houver): (Descrever as experiências anteriores do cliente com órgãos públicos de financiamento, bem como o estágio atual de cada experiência - concluída, em andamento ou em contratação)
Utilizar o número de linhas necessárias

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Descrição do Projeto

2.1.1. TÍTULO DO PROJETO:	SIGLA:	PRAZO:
----------------------------------	---------------	---------------

ÁREAS CONTEMPLADAS:	
<input type="checkbox"/> Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	<input type="checkbox"/> Metal-mecânico
<input type="checkbox"/> Energias Alternativas	<input type="checkbox"/> Logística
<input type="checkbox"/> Petróleo e Gás	<input type="checkbox"/> Biotecnologia
<input type="checkbox"/> Agroindústria	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente
ÁREA DO CNPQ A QUE SE ENQUADRA A PROPOSTA (SEGUNDO TABELA DO CNPQ):	

SUBÁREA DO CNPQ A QUE SE ENQUADRA A PROPOSTA (SEGUNDO TABELA DO CNPQ):

2.1.2. RESUMO DO PROJETO:

Utilizar o número de linhas necessárias

2.1.3. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA:

Utilizar o número de linhas necessárias

2.1.4. OBJETIVO GERAL:

Utilizar o número de linhas necessárias

2.1.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (metas físicas):

(Descrever os objetivos específicos do projeto, na forma de metas físicas objetivas que compõem o desenvolvimento proposto e permitam a melhor organização, encadeamento e monitoramento das atividades envolvidas. Neste campo deverá ser apresentado o encadeamento das metas físicas definidas, deixando claro as relações de interdependência entre as metas)

Utilizar o número de linhas necessárias

2.1.6. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

(Descrever a(s) tecnologia(s) desenvolvida(s) ou empregada(s) com o apoio dos recursos solicitados no projeto. Demonstrar a relevância do problema abordado e o estado da arte pertinente ao tema, explicitando os produtos, serviços ou processos que serão efetivamente incorporados à produção. Descrever os benefícios esperados do novo produto ou processo na estratégia da empresa. Deixar claras as melhorias que o novo produto ou processo trará para o consumidor. Destacar se o projeto é de criação de produto ou processo inexistente, melhoria de um já existente)

Utilizar o número de linhas necessárias

2.1.7. DESCREVER A METODOLOGIA E ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS DO PROJETO:

(Descrever a metodologia de desenvolvimento do novo produto ou processo. Descrever a metodologia de gerenciamento do projeto, não com base em títulos ou metodologias gerais, mas descrevendo efetivamente quais são as etapas, quais os pontos críticos para monitoramento, os possíveis riscos que podem ser evidenciados no desenvolvimento da inovação pretendida e eventuais planos de contingência. Descrever, sucintamente, as empresas parceiras no edital, com relação aos itens utilizados na caracterização da empresa principal e à participação de cada uma, evidenciando qual a contribuição estratégica que elas realizarão para o sucesso do projeto. Indicar a política de capacitação dos profissionais envolvidos no projeto, bem como outras políticas que a empresa tenha relacionadas à execução do projeto, à gestão da equipe envolvida e a outras atividades que sejam necessárias para a sua execução, monitoramento e prestações de contas - operacionais e técnicas)

Utilizar o número de linhas necessárias

2.1.8. DESCREVER A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

(imóveis, máquinas, equipamentos, recursos humanos...)

Utilizar o número de linhas necessárias

2.1.9. DESCRIÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO:
2.1.9.1. Da empresa proponente

Membro	Sócio ou Contratado no regime CLT ?	Maior Titulação	Função no Projeto	Carga horária Mensal dedicada ao projeto

2.1.9.2. Dos membros à contratar

Membro	Perfil	Maior Titulação	Função no Projeto	Carga horária Mensal dedicada ao projeto

2.1.9.3. Da empresa coexecutora (se houver)

Membro	Sócio ou Contratado no regime CLT ?	Maior Titulação	Função no Projeto	Carga horária Mensal dedicada ao projeto

2.1.10. DESCREVER A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA COEXECUTORA NO PROJETO (se houver):

Descrever em quais atividades do cronograma de execução física do projeto (item 2.2) a empresa coexecutora irá efetivamente participar, indicando ações, atribuições da empresa e dos membros participantes, quando já houver a definição. Utilizar o número de linhas necessárias.

2.1.11. DESCRIÇÃO DO MERCADO:

(Descrever o mercado em que a empresa se insere, até o nível de público-alvo e segmentação aplicada, apresentando os respectivos produtos e serviços para cada um. Apresentar principais fornecedores, concorrentes e clientes, destacando aqueles que, eventualmente, já ofereçam no mercado produtos, processos e serviços equivalentes à inovação pretendida. Descrever os fatores de sucesso neste mercado, e os pontos importantes de competição - preço, tecnologia, serviço etc. Demonstrar a necessidade do novo produto ou processo para o mercado, com base em dados estatísticos e outras formas de identificar claramente o público-alvo. Demonstrar de que forma o novo produto ou processo modifica o mercado em que ele se situa. Apresentar dados que demonstrem a viabilidade comercial do produto ou processo proposto, com base em quantidades de produção, comercialização (inclusive distribuição), assistência técnica e outras despesas associadas. A empresa deverá, ainda, identificar claramente qual a grandeza considerada como comercialização pioneira no mercado pretendido, justificando essa quantidade com base em protocolos, regulamentação, práticas consagradas no mercado pretendido e outras referências que não sejam a mera reprodução da opinião da empresa)

Utilizar o número de linhas necessárias

2.1.12. DESCREVER AS VANTAGENS COMPETITIVAS:

(Apresentar os diferenciais competitivos da empresa que a qualificam para desenvolver e usufruir o projeto proposto. Demonstrar as capacidades trazidas pelas empresas parceiras ao projeto, assim como os motivos que levaram à escolha de cada empresa específica, e não de outras. Apresentar projeções de vendas a partir do lançamento do novo produto ou processo. Indicar possíveis ações de concorrentes frente à entrada do novo produto ou processo no mercado. Identificar claramente qual a alavancagem estratégica decorrente da inovação pretendida para cada uma das empresas envolvidas.

Utilizar o número de linhas necessárias

2.1.13. ANEXOS:

(Anexar documentos que julgar necessário)

Utilizar o número de linhas necessárias

2.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO:

ITEM	METAS E ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	SEMESTRE			
			1	2	3	4
[1]	[texto descrevendo a meta física 1]					
[1.1]	[texto descrevendo a atividade 1.1]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.1]				
[1.2]	[texto descrevendo a atividade 1.2]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.2]				
[N]	[texto descrevendo a meta física N]					
[N.1]	[texto descrevendo a atividade N.1]	[Texto descrevendo o indicador físico N.1]				
[N.2]	[texto descrevendo a atividade N.2]	[Texto descrevendo o indicador físico N.2]				

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA EMPRESA COEXECUTORA

Declaro para fins de direito conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e que concordamos em participar na coexecução das metas estabelecidas na presente proposta.

Local	Data:	Dados e assinatura do Coexecutora

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PROPONENTE

Declaro para fins de direito conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir as metas estabelecidas na presente proposta.

Local	Data:	Dados e assinatura da Proponente:

ANEXO IV
2.3. Plano de Aplicação (valores em R\$):

CÓDIGO	GRUPOS / ELEMENTOS DE DESPESAS	SUBVENÇÃO ECONÔMICA / TECNOVA	CONTRAPARTIDA		TOTAL
			PROponente / EXECUTOR	CO-EXECUTOR (ES)	
2.3.1. DESPESAS CORRENTES					
2.3.1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.1.1.1	Vencimentos e vantagens fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.2	Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2	Outras despesas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.1.2.1	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2.2	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2.3	Material de consumo nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2.4	Material de consumo importado	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2.5	Despesas acessórias com importação de material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2.6	Outros serviços de terceiros PF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2.7	Outros serviços de terceiros PJ	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2. DESPESAS DE CAPITAL					
2.3.2.1	Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.2.1.1	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2.1.2	Equipamento permanente nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2.1.3	Equipamento permanente importado	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2.1.4	Despesas acessórias de importação de material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00

ATENÇÃO:

Esta tabela recebe informações das planilhas de "Despesas Correntes", "Contrapartida Proponente" e da "Contrapartida Co-Executora", não podendo sofrer modificações em seu formato.

2.4. Cronograma de desembolso da Subvenção Econômica / TECNOVA - ES (valores em R\$):

CÓDIGO	GRUPOS / ELEMENTOS DE DESPESAS	1ª (1)	2ª (13)	TOTAL
2.4.1. DESPESAS CORRENTES				
2.4.1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1.1.1	Vencimentos e vantagens fixas	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.2	Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2	Outras despesas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1.2.1	Diárias	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.2	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.3	Material de consumo nacional	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.4	Material de consumo importado	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.5	Despesas acessórias com importação de material de consumo	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.6	Outros serviços de terceiros PF	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.7	Outros serviços de terceiros PJ	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.5. Cronograma de desembolso da Contrapartida da Proponente (valores em R\$):

CÓDIGO	GRUPOS / ELEMENTOS DE DESPESAS	1ª (1)	2ª (13)	TOTAL
2.5.1. DESPESAS CORRENTES				
2.5.1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.1.1.1	Vencimentos e vantagens fixas	0,00	0,00	0,00
2.5.1.1.2	Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00
2.5.1.2	Outras despesas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.1.2.1	Diárias	0,00	0,00	0,00
2.5.1.2.2	Passagens e despesas c/ locomoção	0,00	0,00	0,00
2.5.1.2.3	Material de consumo nacional	0,00	0,00	0,00
2.5.1.2.4	Material de consumo importado	0,00	0,00	0,00
2.5.1.2.5	Despesas acessórias com importação de material de consumo	0,00	0,00	0,00
2.5.1.2.6	Outros serviços de terceiros PF	0,00	0,00	0,00
2.5.1.2.7	Outros serviços de terceiros PJ	0,00	0,00	0,00
2.5.2. DESPESAS DE CAPITAL				
2.5.2.1	Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.2.1.1	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
2.5.2.1.2	Equipamento permanente nacional	0,00	0,00	0,00
2.5.2.1.3	Equipamento material permanente importado	0,00	0,00	0,00
2.5.2.1.4	Despesas acessórias de importação de material permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00

2.6. Cronograma de desembolso da Contrapartida da Co-Executora (valores em R\$):

CÓDIGO	GRUPOS / ELEMENTOS DE DESPESAS	1ª (1)	2ª (13)	TOTAL
2.6.1. DESPESAS CORRENTES				
2.6.1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.1.1.1	Vencimentos e vantagens fixas	0,00	0,00	0,00
2.6.1.1.2	Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00
2.6.1.2	Outras despesas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.1.2.1	Diárias	0,00	0,00	0,00
2.6.1.2.2	Passagens e despesas c/ locomoção	0,00	0,00	0,00
2.6.1.2.3	Material de consumo nacional	0,00	0,00	0,00
2.6.1.2.4	Material de consumo importado	0,00	0,00	0,00
2.6.1.2.5	Despesas acessórias com importação de material de consumo	0,00	0,00	0,00
2.6.1.2.6	Outros serviços de terceiros PF	0,00	0,00	0,00
2.6.1.2.7	Outros serviços de terceiros PJ	0,00	0,00	0,00
2.6.2. DESPESAS DE CAPITAL				
2.6.2.1	Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.2.1.1	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
2.6.2.1.2	Equipamento permanente nacional	0,00	0,00	0,00
2.6.2.1.3	Equipamento material permanente importado	0,00	0,00	0,00
2.6.2.1.4	Despesas acessórias de importação de material permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00

ATENÇÃO:

Esta tabela recebe informações das planilhas de "Despesas Correntes", "Contrapartida Proponente" e da "Contrapartida Co-Executora", não podendo sofrer modificações em seu formato.

ANEXO IV
3. RELAÇÃO DE ITENS
3.1.SUBVENÇÃO ECONÔMICA /TECNOVA - ES
3.1.1. Despesas Correntes
3.1.1.1. Vencimentos e Vantagens Fixas:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.1.1.2. Obrigações Patronais:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.1.1.3. Diárias:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.1.1.4. Passagens e Despesas com Locomoção:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.1.1.5. Material de Consumo Nacional:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.1.1.6. Material de Consumo Importado:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
------	-----------	------------	------	--------------	-------

1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00
3.1.1.7. Despesas acessórias com importação de material de consumo (limitado à 18% da importação de material de consumo):					
Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00
3.1.1.8. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física:					
Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1			0	0,00	0,00
2			0	0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00
3.1.1.9. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:					
Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES:				R\$ 0,00	

ANEXO IV
3.2. CONTRAPARTIDA PROPONENTE
3.2.1. Despesas Correntes
3.2.1.1. Vencimentos e Vantagens Fixas:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.1.2. Obrigações Patronais:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.1.3. Diárias:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.1.4. Passagens e Despesas com Locomoção:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.1.5. Material de Consumo Nacional:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.1.6. Material de Consumo Importado:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.1.7. Despesas acessórias com importação de material de consumo:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.1.8. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.1.9. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

TOTAL DE DESPESAS CORRENTES:
R\$ 0,00
3.2.2. Despesas de Capital
3.2.2.1. Obras e Instalações:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.2.2. Equipamento permanente nacional:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.2.3. Equipamento permanente importado:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.2.2.4. Despesas acessórias de importação de material permanente:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL:**R\$ 0,00****TOTAL GERAL DAS DESPESAS:****R\$ 0,00****TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir as metas estabelecidas na presente proposta.

Local**Data:****Dados e assinatura do Proponente:****Atenção:**

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)

ANEXO IV

3.3. CONTRAPARTIDA CO-EXECUTORA

3.3.1. Despesas Correntes

3.3.1.1. Vencimentos e Vantagens Fixas:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.1.2. Obrigações Patronais:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.1.3. Diárias:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.1.4. Passagens e Despesas com Locomoção:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.1.5. Material de Consumo Nacional:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.1.6. Material de Consumo Importado:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.1.7. Despesas acessórias com importação de material de consumo:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.1.8. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.1.9. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

TOTAL DE DESPESAS CORRENTES:
R\$ 0,00
3.3.2. Despesas de Capital
3.3.2.1. Obras e Instalações:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.2.2. Equipamento permanente nacional:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.2.3. Equipamento permanente importado:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

3.3.2.4. Despesas acessórias de importação de material permanente:

Item	Descrição	Finalidade	Qtde	R\$ Unitário	Total
1				0,00	0,00
2				0,00	0,00
TOTAL DA RUBRICA (R\$)					0,00

TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL:
R\$ 0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS:
R\$ 0,00
TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA EMPRESA COEXECUTORA

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir as metas estabelecidas na presente proposta.

Local	Data:	Dados e assinatura do Coexecutor:

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PROPONENTE

Declaramos para fins de direito que conhecemos e concordamos com a participação da empresa coexecutora na execução do projeto, conforme planilha orçamentária ora apresentada.

Local	Data:	Dados e assinatura do Proponente:

ANEXO V

EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES

INDICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

A empresa [nome da empresa], CNPJ [.....], sediada no endereço [.....], por seu representante legal Sr(a) [nome], RG [.....] e CPF [.....], declara, para fins de atendimento ao item 9.g do Edital FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA- ES, que o Sr(a) [nome], RG [.....] e CPF [.....],[colocar aqui o cargo que ocupa na empresa) atuará como coordenador do projeto intitulado “[colocar aqui o nome do projeto]”.

Vitória, ES, xxx de xxxxxxx de 2013.

Nome / Assinatura

Atenção:

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)

ANEXO VI

EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES

CARTA DE ANUÊNCIA DA EMPRESA COEXECUTORA

A empresa [**nome da empresa**], CNPJ [.....], sediada no endereço [.....], por seu representante legal Sr(a) [nome], RG [.....] e CPF [.....], compromete-se a participar efetivamente na execução do projeto “[**título do projeto**]” para desenvolvimento de soluções tecnológicas proposta pelo Sr(a) [nome do coordenador] ao Edital FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA-ES.

Vitória, ES, xxx de xxxxxxx de 2013.

Nome / Assinatura

Atenção:

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)

ANEXO VII

EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES

DECLARAÇÃO DE APORTE DE CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PROPONENTE

A empresa [**nome da empresa**], CNPJ [.....], sediada no endereço [.....], por seu representante legal Sr(a) [nome], RG [.....] e CPF [.....], compromete-se a aportar efetivamente, a título de contrapartida o valor total de **R\$ [.....]**, referente ao percentual de [**... %**] sobre o valor solicitado à FAPES, e que a mesma é oriunda [**... do capital da empresa; de empréstimo ...**], para a execução do projeto “[**título do projeto**]”, submetido ao Edital FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA-ES.

Vitória, ES, xxx de xxxxxxx de 2013.

Nome / Assinatura

Atenção:

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)

ANEXO VIII

EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES

DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DA EMPRESA PROPONENTE

A empresa [**nome da empresa**], CNPJ [.....], sediada no endereço [.....], por seu representante legal Sr(a) [**nome**], RG [.....] e CPF [.....], declara, para fins de participação no Edital FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA-ES, que:

- a) () não possui processos de contencioso.
- b) () apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

Processos	Perda			Provisionado (R\$)
	Provável	Possível	Remota	
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Administrativos				
Trabalhistas/Previdenciários				
TOTAL				

Vitória, ES, xxx de xxxxxxx de 2013.

Nome / Assinatura

Atenção:

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)

ANEXO IX

EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE OU NÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

A empresa [**nome da empresa**], CNPJ [.....], sediada no endereço [.....], por seu representante legal Sr(a) [nome], RG [.....] e CPF [.....], **declara**, para fins de participação no Edital FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA-ES que para a realização do projeto [título do projeto]:

a) () é necessária a apresentação de licenciamento ambiental;

b) () é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental;

Declara ainda estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

Vitória, ES, xxx de xxxxxxx de 2013.

Nome / Assinatura

Atenção:

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)

ANEXO X

EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa [**nome da empresa**], CNPJ [.....], sediada no endereço [.....], por seu representante legal Sr(a) [nome], RG [.....] e CPF [.....], **declara**, para fins de participação no Edital FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA-ES, projeto [**título do projeto**], que não possui em seu quadro societário ou em seu quadro de funcionários pessoas com vínculo empregatício ou societário com o SEBRAE, a FINEP ou com a FAPES.

Vitória, ES, xxx de xxxxxxx de 2013.

Nome / Assinatura

Atenção:

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)

ANEXO XI

EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA E SEUS SÓCIOS NÃO FIGURAM COMO FIADORES E/OU AVALISTAS EM CONTRATOS QUE SE ENCONTRAM EM COBRANÇA JUDICIAL

A empresa [nome da empresa], CNPJ [.....], sediada no endereço [.....], por seu representante legal Sr(a) [nome], RG [.....] e CPF [.....], assim como os seus sócios devidamente qualificados no contrato social declaram não serem fiadores ou avalistas em contrato(s) que se encontram em cobrança judicial.

Vitória, ES, xxx de xxxxxxx de 2013.

Nome / Assinatura
(de todos os sócios)

Atenção:

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)

ANEXO XII**EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES****DETALHAMENTO DOS PARÂMETROS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

EDITAL FAPES/FINEP 13/2013 - TECNOVA - ES AVALIAÇÃO DE PROPOSTA	
Título do Projeto:	_____
Responsável:	_____
Empresa:	_____
Breve Resumo da Proposta	
Em qual das às áreas abaixo a proposta se enquadra?	
ANÁLISE DE MÉRITO	
ITEM 01 - CONFORMIDADE AO OBJETIVO - Peso 3,0	
O produto (bens e serviços) e/ou processos inovadores para o mercado local, nacional ou internacional está caracterizado e em conformidade com a finalidade do edital. não caracterizado: 0,0 fracamente caracterizado: 1,0 caracterização satisfatória: 2,0 - 3,0 bem caracterizado: 4,0 - 5,0	
PONTUAÇÃO (0,0 a 5,0 pontos)	

ITEM 02 - ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO E/OU PROCESSO - Peso: 4,0

Caracterização do estágio de desenvolvimento tecnológico no ambiente em que a inovação se insere.

não caracterizado: 0,0

fracamente caracterizado:

1,0 - 2,0

caracterização satisfatória:

3,0 - 4,0

bem caracterizado: 5,0

PONTUAÇÃO (0,0 a 5,0 pontos)

ITEM 03 - GRAU DE INOVAÇÃO PARA O MERCADO LOCAL, NACIONAL OU MUNDIAL E RISCO TECNOLÓGICO - Peso: 4

O desenvolvimento da inovação promove aumento da atividade de inovação, incremento da competitividade da empresa e envolve risco tecnológico significativo.

nenhuma inovação e risco inexistente ou baixíssimo: 0,0

alguma inovação e risco baixo: 1,0

inovação bem caracterizada, com baixo incremento da competitividade da empresa e risco tecnológico baixo: 2,0

inovação bem caracterizada, com adequado incremento da competitividade da empresa e risco tecnológico baixo: 3,0

inovação bem caracterizada, com baixo incremento da competitividade da empresa e risco tecnológico significativo 3,0

inovação bem caracterizada, com adequado incremento da competitividade da empresa e risco tecnológico significativo: 4,0

inovação bem caracterizada, com significativo incremento da competitividade da empresa e risco tecnológico significativo: 5,0

PONTUAÇÃO (0,0 a 5,0 pontos)

ITEM 04 - CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE EXECUTORA - Peso: 4

O coordenador do projeto possui perfil técnico relacionado ao tema do projeto, conforme item 1.1.3 do formulário FAPES 2Y.

Pontuação (0,0 a 5,0 pontos)

A equipe executora possui perfil técnico relacionado ao tema do projeto, conforme item 2.1.9 do formulário FAPES 2Y.

Pontuação (0,0 a 5,0 pontos)

PONTUAÇÃO (0,0 a 5,0 pontos) 0,0

ITEM 05 - ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA - Peso: 3

A metodologia prevista permite alcançar o objetivo da proposta, assim como o desenvolvimento da inovação.

mal caracterizado e não permite avaliar: 0,0

metodologia pouco adequada e necessita revisão: 1,0 - 3,0

metodologia

adequada: 4,0 -5,0

PONTUAÇÃO (0,0 a 5,0 pontos)

ITEM 06 - ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - Peso: 2

A proposta apresenta as condições nas quais a infraestrutura estará disponível para execução das metas previstas.

não permite avaliar: 0,0

infraestrutura pouco adequada: 1,0 - 3,0

infraestrutura bem adequada: 4,0 - 5,0

PONTUAÇÃO (0,0 a 5,0 pontos)

ITEM 07 - ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROJETO - Peso 1

O orçamento é compatível com as atividades descritas no planejamento da execução técnica do projeto.

orçamento inadequado: 0,0 - 1,0

orçamento adequado mas necessita cortes significativos: 2,0 - 3,0

orçamento adequado mas merece pouco ou nenhum corte: 4,0 - 5,0

PONTUAÇÃO (0,0 a 5,0 pontos)

ITEM 08 - ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO - Peso 1

8.1 - O cronograma físico de execução das atividades está coerente com a metodologia de desenvolvimento do projeto.

cronograma inadequado: 0,0 - 1,0

cronograma adequado mas necessita algum ajuste: 2,0 - 4,0

cronograma adequado: 5,0

PONTUAÇÃO (0,0 a 5,0 pontos)

Soma das Pontuações Atribuídas ao Projeto

0,00

Sugestão de corte orçamentário, se pertinente

Parecer

Justificar, se não recomendado**TERMO DE SIGILO****ESTA CONSULTORIA SE COMPROMETE A MANTER SIGILO DESTA PARECER**

Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometo-me a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a minha condição de consultor e o teor deste parecer.

_____, ____ de _____ de 2013

nome e assinatura do membro do comitê

PROGRAMA TECNOVA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO**CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS Nº _____/_____****SUBVENÇÃO ECONÔMICA****EDITAL FAPES/FINEP Nº _____/2013****CLÁUSULA PRIMEIRA****PARTES**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada simplesmente **FAPES**, fundação pública estadual de direito público, vinculada a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, com sede na Avenida Fernando Ferrari nº 1080, Torre Norte, salas 701 e 702, Mata da Praia, Vitória, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.296.722/0001-84, por seus representantes legais ao final qualificados, na qualidade de parceiro estadual da FINEP.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** (proponente), situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA COEXECUTORA** (associada), situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela **FAPES** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto intitulado " _____ ", doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FAPES** e Planilha Orçamentária anexa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA APROVAÇÃO DO PROJETO

A aprovação do PROJETO ocorreu de acordo com o(s) item(ns) ___ e _____ do Edital FAPES/FINEP nº ____/____, conforme consta da ___ata da reunião ordinária/extraordinária da Diretoria Executiva da FAPES realizada em ___/___/___ e a homologação da seleção de acordo com a ___ata da reunião ordinária/extraordinária do Conselho Científico-Administrativo da FAPES, realizada em ___/___/____.

CLÁUSULA QUARTA VALOR DO PROJETO E DOS RECURSOS

O valor aprovado para o PROJETO é de R\$ _____ (_____), cabendo a FAPES repassar o valor total de R\$ _____ (_____), e a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** a contrapartida no valor total de R\$ _____ (_____), equivalente a ___%, do valor global do PROJETO, sendo a contrapartida financeira no valor de R\$ _____ (_____) e a não financeira no valor de R\$ _____ (_____), na forma do item ___ do Edital FAPES/FINEP nº ____/____.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A dotação orçamentária correrá por conta da atividade: _____ Elemento de Despesa: _____ e Fonte de Recursos: 0272 Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA e Fonte : 4101 Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES, oriundos do CONTRATO FINEP/FAPES nº 05.13.0150.00, Ref: 0517/12, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2013.

2. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da **NOTA DE EMPENHO** que integra o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA

DA FORMA DO REPASSE DOS RECURSOS

1. A **FAPES** repassará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor de **R\$ _____** (_____), a ser desembolsado em **2** (duas) parcelas, em conta corrente indicada pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** nos valores seguintes:

a) 1ª parcela: **R\$ _____** (_____), após a publicação do presente CONTRATO desde que atendidas das alíneas "a" a "c" do item 2 da Cláusula Sétima deste instrumento.

b) 2ª parcela: **R\$ _____** (_____), no 13º mês de execução do PROJETO, condicionado ao atendimento das alíneas "a" a "e" do item 3 da Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. A **FAPES** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

2. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

a) indicar a conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos do PROJETO, no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES;

b) comprovar o efetivo depósito da 1ª parcela da contrapartida da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, em conta corrente indicada na alínea anterior;

c) apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos de débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e as Contribuições Previdenciárias.

3. Para o desembolso da segunda parcela, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

a) ter aprovada pela Diretoria Executiva da FAPES – DIREX a primeira prestação de contas técnica e financeira semestral do PROJETO;

b) ter apresentado à FAPES a segunda prestação de contas técnica e financeira semestral do PROJETO;

c) demonstrar o comprometimento ou a comprovação das despesas realizadas, de pelo menos 80% (sessenta por cento) do valor da primeira parcela repassada pela FAPES e da contrapartida da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

d) demonstrar o depósito da segunda parcela da contrapartida da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** na conta corrente exclusiva para movimentação dos recursos do PROJETO;

e) apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos de débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e as Contribuições Previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA

PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos e de execução do PROJETO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos, de execução do PROJETO e da vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de utilização dos recursos, de execução do PROJETO e vigência, condicionado a aprovação da **FAPES**.

1.2. Excepcionalmente, a **FAPES** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do CONTRATO, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da data de vigência do presente CONTRATO.

2. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** apresentará na **FAPES** os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras, no prazo de até 10 (dez) dias, após cada semestre transcorrido, contados da data da assinatura deste CONTRATO.

3. O relatório técnico e o demonstrativo de despesas finais realizadas com os recursos repassados pela **FAPES** e da contrapartida da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverão ser apresentados em até **30 (trinta) dias** após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do PROJETO.

3.1. O saldo financeiro remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado deverá ser devolvida e depositada em conta corrente a ser informada pela Subgerência de Gestão de Contratos e Convênios da FAPES, no prazo de 15 (quinze) dias após o término da vigência do presente CONTRATO.

3.1.1. A devolução prevista no item 3.1 desta Cláusula será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos repassados pela **FAPES** e os da contrapartida da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES

1. A **FAPES** se obriga a:

a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) prorrogar, de ofício, os prazos deste CONTRATO, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este CONTRATO;

f) realizar pelo menos duas (2) visitas técnicas por consultores *Ad hoc* objetivando verificar o desenvolvimento do PROJETO e as informações contidas nos relatórios parciais e final.

2. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **FAPES**;

b) solicitar a **FAPES** autorização expressa para quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO;

c) movimentar os recursos financeiros do PROJETO em **conta bancária exclusiva** no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES e, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança no BANESTES, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores;

d) utilizar recursos financeiros do PROJETO, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO e dentro do prazo de vigência deste instrumento;

e) manter em arquivo exclusivo disponível para **FAPEES**, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;

f) comunicar a **FAPEES**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **FAPEES**, o CONTRATO poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira;

g) restituir a **FAPEES**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste CONTRATO, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

h) restituir a **FAPEES**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FAPEES**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

(i) não for executado o objeto pactuado;

(ii) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;

(iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO.

i) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da **FAPEES** e da **FINEP** e do **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, com recursos do **Estado** e **FNDCT**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **FAPEES** na internet (<http://www.fapes.es.gov.br>), especialmente no caso de:

(i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;

(ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

(iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

j) caso haja divulgação do PROJETO via internet, inserir um ícone com o logotipo da **FAPES**, da **FINEP** e do **MCTI**, que faça o link para acesso à página da **FAPES**, da **FINEP** e do **MCTI**;

k) responder a qualquer solicitação de informação que a **FAPES** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FAPES**;

l) assegurar a **FAPES** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;

m) assegurar a **FAPES** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FAPES**, de serviços de auditoria;

n) participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

o) manter a sua sede e administração no estado do Espírito Santo;

p) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo PROJETO financiado;

q) assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

r) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO;

s) apresentar os resultados do PROJETO em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela **FAPES**.

3. A BENEFICIÁRIA COEXECUTORA, quando houver, se obriga a:

a) participar efetivamente na execução do PROJETO, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

b) responder solidariamente à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pela gestão dos recursos e pela prestação de contas

CLÁUSULA DÉCIMA

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.
2. As despesas com o CONTRATO de arrendamento mercantil operacional – regulamentado pelo artigo 6º, da Resolução nº 2.309/1996, do Banco Central do Brasil, alterado pela Resolução BACEN nº 2.465/1996 – poderão ser custeadas com os recursos de Subvenção econômica, contudo, fica proibida a utilização desses recursos para a aquisição do bem ao final do CONTRATO, caso a empresa exerça a opção de compra do bem objeto de arrendamento mercantil operacional.
3. É expressamente vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente com recursos repassados pela FAPES neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras parciais e finais deverão ser apresentados pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, na forma prevista no Manual do Programa de Subvenção Econômica à Inovação Nacional e Manual de Utilização de Recursos Financeiros e elaboração de Prestação de Contas da FAPES, disponíveis no site <http://www.fapes.es.gov.br>, composto de:
 - a) relatório de execução física do PROJETO;
 - b) demonstrativo e comprovação da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência da **FAPES**, de contrapartida da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
 - c) comprovação da relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal.
2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente CONTRATO somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **FAPES** do relatório técnico e da demonstração financeira finais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Caberá à instituição executora do projeto e demais parceiros, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes) , definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados de projetos financiados integral ou parcialmente pela FAPES, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

- 1.1 Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme expresso na Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de CONTRATO a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.
- 1.2 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual a FAPES deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste CONTRATO com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.
2. A **FAPES** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do CONTRATO.
3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FAPES** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
4. Não será aceito pela **FAPES** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
5. As despesas realizadas com recursos de Subvenção Econômica e as realizadas a título de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente CONTRATO, a **FAPEES** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas a **FAPEES** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste CONTRATO;
- c) paralisação do PROJETO;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **FAPEES** tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente CONTRATO ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste CONTRATO;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo Único. A **FAPEES** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

TOMADA DE CONTAS

1. Será instaurada Tomada de Contas pelo ordenador de despesas da **FAPEES** ou, na sua omissão, por determinação da Secretaria de Estado de Controle e Transparência ou do Tribunal de Contas da União/Estado, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **FAPEES**;

b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

b.1) não execução do objeto pactuado;

b.2) atingimento parcial dos objetivos avençados;

b.3) desvio de finalidade;

b.4) impugnação de despesas;

b.5) não aporte dos recursos de contrapartida;

b.6) aplicação de rendimentos de aplicações financeiras em finalidade diversa do objeto pactuado.

c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas será procedida por Comissão a ser constituída para esse fim específico.

3. A não-execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **FAPEES** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PUBLICAÇÃO

A eficácia deste CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, que será providenciado pela **FAPEES** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 642, de 15 de outubro de 2012, (Lei da Inovação Estadual) e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **FAPEES** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente CONTRATO, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FAPEES**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de **24** (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**DO FORO**

As partes elegem o foro da Cidade de Vitória, para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Pela FAPES:

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES
FAPES

Maria Tereza Colnaghi Lima

Diretora Administrativo-Financeira da

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Pela COEXECUTORA: (Se houver)



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO



Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO XIV
EDITAL FAPES / FINEP 13/2013 – TECNOVA -ES
Check List dos Documentos para Inscrição:
Item 09 do Edital – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a)	Carta de apresentação da proposta - Anexo II	
b)	Formulário FAPES 2Y - Projeto de Subvenção Econômica - Anexo III , devidamente assinado pelo representante legal da empresa proponente.	
c)	Planilha orçamentária – Anexo IV	
d)	Instrumento Constitutivo da empresa proponente (estatuto ou contrato social) ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (no caso de empreendedor individual), atualizado e devidamente registrado.	
e)	Ato de designação ou procuração, devidamente registrado em cartório, indicando o atual representante legal da empresa proponente, caso o representante legal, indicado no ato da submissão da proposta, não conste no instrumento Constitutivo da empresa.	
f)	Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da empresa proponente.	
g)	Declaração da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal, indicando o coordenador da proposta - Anexo V	
h)	Cópia da carteira de identidade e do CPF do coordenador da proposta, caso este esteja indicado na declaração do item “G” (anexo 05)	
i)	Comprovante de residência do coordenador da proposta, caso este esteja indicado na declaração do item “G” (anexo 05)	
j)	Currículo de todos os membros da equipe executora, quando já possuírem vínculo com a empresa proponente ou quando for o caso, com a empresa coexecutora;	
k)	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (identificação, contrato de trabalho assinado e a próxima página da carteira de trabalho em branco) a título de comprovação de vínculo empregatício dos membros da equipe executora que já fazem parte do quadro dos profissionais da empresa proponente ou quando for o caso, da empresa coexecutora.	
l)	Carta de anuência da empresa(s) coexecutora(s), quando for o caso, garantindo sua efetiva participação na execução do projeto - Anexo VI	
m)	Declaração de aporte de contrapartida - Anexo VII	
n)	Demonstrativos Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado e Notas Explicativas) da(s) empresa(s) proponente e coexecutora(s) referente aos exercícios financeiros de 2012, devidamente registrados (na Junta Comercial ou em Cartório) e assinados pelo contador e por um representante legal da empresa. No caso de empresa com menos de 3 (três) anos de existência, apresentar os demonstrativos contábeis desde a sua constituição.	
o)	"Relatório da escrituração do Speed EFD-Contribuições", <u>dos 3 (três) meses anteriores a data do lançamento do edital</u> , por parte das empresas tributadas pelo lucro presumido e o respectivo recibo de entrega ;	

p)	extrato mensal do Simples Nacional para as empresas optantes pelo Simples Nacional: referente a Janeiro de 2013 e <u>dos 3 (três) meses anteriores a data do lançamento deste edital</u>	
q)	DIPJ (Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica) do último exercício encerrado, para as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real;	
r)	Declaração sobre contencioso, assinado pelos representantes legais da empresa proponente- Anexo VIII	
s)	Declaração de necessidade ou não de Licença Ambiental para o projeto, assinada pelos representantes legais da empresa proponente - Anexo IX	
t)	Declaração da empresa proponente devidamente assinada por seu representante legal, garantindo que não possui em seu quadro societário de funcionários pessoas com vínculo empregatício ou societário com o SEBRAE, a FINEP ou com a FAPEES – Anexo X	
9.1	No caso de empresário individual deverão ser apresentados os documentos listados no item 9, exceto o da alínea “d”,	
9.2	Caso haja participação de uma empresa coexecutora , esta deverá apresentar os mesmos documentos da empresa proponente, exceto os constantes nas alíneas: “a”, “b”, “m” e “s” do item 9.	
9.3	Para fins de participação neste Edital, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida. A documentação contábil é obrigatória e se não for apresentada causará a desclassificação da proposta.	

Atenção:

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)

ANEXO XV**EDITAL FAPES / FINEP Nº 13/2013 – TECNOVA-ES****Check List dos Documentos para Contratação:****Item 20.3 do Edital – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

a)	Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;	
b)	Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
c)	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	
d)	Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado	
e)	Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município	
f)	Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual	
g)	Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal	
h)	Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista	
i)	Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca de domicílio da empresa proponente	
j)	Certidão Negativa de Débito Trabalhista da empresa proponente	
k)	Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2012	
l)	Declaração de que a empresa ou seus sócios não figuram como fiadores/avalistas em contratos que estejam em cobrança judicial – ANEXO XI	
m)	a empresa proponente deverá indicar conta corrente com o saldo zero no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, exclusiva para movimentação dos recursos de Subvenção Econômica repassados pela FAPES e da contrapartida da empresa	
20.4	Caso haja participação de uma empresa coexecutora, esta deverá apresentar os documentos constantes no item 20.3, com exceção da alínea “m”.	

Atenção:

Todo documento impresso que requeira assinatura deve conter o nome por extenso ou carimbo e a **assinatura original**. Não será aceita assinatura digitalizada ou similar (item 10.1 do Edital)